## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 4111

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 22/10/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 120/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação de Pequenos Produtores Rurais de Taquaril e Adjacências".

**Controle Interno – Caixa:** 25.2 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cx: 25.2
Ordem: 12
Nº fls: 17

# Câmara Municipal de Montes Claros

| PROTOCOLO DE ORIGEM | ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: |
|---|---|
| Nº_____ | ASSESSOR: |
| DATA____/____/____ | PROJETO: |
| | NÚMERO: |

PROJETO DE LEI Nº 120/96

Caixa

AUTOR: Vereador Ademar Bicalho

**ASSUNTO:**

Considerando de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TAQUARIL E ADJACÊN = CIAS .

**MOVIMENTO**

1 Recebido em 22.10.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em 1º. D - 05.11.96

4 Aprovado em 2º. D - 12.11.96

5 Aprovado em 3º. D - 19.11.96

6 À sanção - 19.11.96

7 Publique-se -

8

9

10

# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TAQUARIL E ADJACÊN - CIAS, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, CGC nº 00.958.812/0001-44, com séde na localidade rural denominada Fazenda Taquaril, nes te Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de outubro de 1996

Vereador Ademar de Barros Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 22 DE outubro DE 1996.
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Nelson

Osmar Dom Vivino

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 05 DE novembro DE 1996.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 12 DE novembro DE 1996.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 19 DE novembro DE 1996
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 19 DE novembro DE 1996
PRESIDENTE